



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 026 /99

Súmula: Estabelece normas para emissão de receituário médico e odontológico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, provou, e Eu

Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Dentro da área de jurisdição do Município de Vila Alta, a emissão de receitas médicas e odontológicas, ficam os profissionais emitentes obrigados a observar, alternativamente, os seguintes critérios:

- a) letra de forma;
- b) datilografadas;
- c) digitadas;
- d) Impressas.

Art. 2º. – A fiscalização do cumprimento das normas a que se refere o artigo anterior compete à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ao Chefe do Poder Executivo caberá:

- a) regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação;
- b) estabelecer as multas a serem impostas aos infratores que emitirem ou enviarem receitas elaboradas em desacordo com as regras estabelecidas nesta Lei e seus regulamentos;
- c) estabelecer o prêmio a ser conferido ao paciente ou consumidor que, comprovadamente, denunciar a burla às normas estabelecidas nesta Lei.

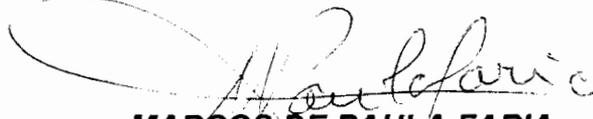
§ 1º - Incorrerá nas mesmas penalidades previstas na letra "b", deste artigo o representante legal da unidade farmacológica vendedora de produtos medicamentosos discriminados na receita expedida fora das especificações desta Lei.

§ 2º - Na fixação das multas previstas neste artigo, utilizar-se-á como parâmetro a Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

§ 3º - A fixação das multas, bem como a regulamentação de que trata a alínea "a", deste artigo, dependerão de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 1999.


MARCOS DE PAULA FARIA
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO Nº 001/99
 UMUARAMA ILUSTRADO
 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 EM 08/ DEZEMBRO/ 1999
 EDIÇÃO Nº 3.664